

LEI Nº 485, DE 12 DE JULHO DE 1994.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, entidade civil, de fins filantrópicos e educacionais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, entidade civil de fins filantrópicos e educacionais, com sede nacional em Canoas, Estado do Rio Grande do Sul com atividades em Palmas, Estado do Tocantins, em sede própria, localizada na Av. Juscelino Kubtschek, ARNE 13 - AI10.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 12 dias do mês de
Julho de 1994.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal